



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

**PORTARIA GR Nº 1.229, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a alteração na designação de servidores para fiscalização do Contrato Administrativo nº 16/2014, cujo objeto é a prestação do serviço de impressão, cópia, scanner e fax, mediante locação de impressoras.

**O REITOR PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, a Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Educação, considerando o que consta na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ainda o Processo nº 23282.001061/2013-01,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 16/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de impressão, cópia, scanner e fax, mediante locação de impressoras para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, nos *Campi* localizados no Ceará:

	<b>SERVIDOR</b>	<b>SIAPE</b>	<b>CPF</b>	<b>TIPO</b>
<b>GESTOR</b>	Lucas Daniel de Mont'Alverne Monteiro	2332919	██████████	Titular
	Ricardo de Paula Melo Cavalcante	2320782	██████████	Suplente
<b>FISCAL TÉCNICO</b>	Ricardo de Paula Melo Cavalcante	2320782	██████████	Titular
	Francisco Egídio Santos Cavalcante	2234411	██████████	Suplente

Artigo 2.º - Os referidos servidores farão relatório para a apreciação da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, no tocante à conformidade, ou a ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

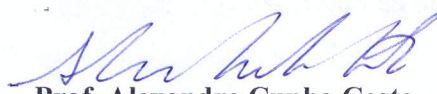
A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

Artigo 3.º - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta no Arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a partir desta data, a Portaria GR nº 1.190, de 08 de novembro de 2018.

  
**Prof. Alexandre Cunha Costa**  
Reitor